

1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

1.2 - PROCESSO: Nº 005/2015

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção
SEMAC – Seção de Manutenção Civil**

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014; Lei Complementar nº123, de 2006 para todos os fins, regulamentado pelo Decreto nº6.204, de 2007, suas alterações e demais disposições aplicáveis à espécie e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na *internet*, através do site www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ou mediante pagamento de R\$ 12,00 (doze reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.7. - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 24/04/2015

Horário: 09h30

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.7.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

1.7.2. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.8. VISITA - Os interessados nesta licitação **deverão** realizar visita, até o dia 17/04/2015, previamente agendada no DEMAN - **Departamento de Engenharia e Manutenção**, pelo telefone: (0xx11) 3643-3788/3794.

2 – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de postos de serviços e equipamentos para a manutenção preditiva, preventiva e corretiva, e serviços

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

especializados sob demanda, para atender as instalações das edificações da CEAGESP, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.- As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a **CEAGESP** à aquisição total.

2.2. – Da utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

2.2.1 – Serão adotadas as recomendações previstas no Artigo 22 do Decreto 7.892/2013, para eventual atendimento de solicitação de “carona” e/ou “adesão” à esta ata de Registro de Preços.

3 - DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1. - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.2. - ANEXO II - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.1.3. - ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

3.1.4.- ANEXO IV - MODELO ATESTADO DE VISITA

3.1.5. - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – MENOR

3.1.6. - ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002

3.1.7. - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

3.1.8. - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL

3.1.9. - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

3.1.10.- ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Não poderão participar desta licitação:

a) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;

d) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

f) Cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

4.1.1. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento da Ata de Registro de Preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

4.2.- Do Credenciamento

4.2.1.- Os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2.2.- O representante, sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.2.3.- Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.2.4.- Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

4.2.5.- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.6.- No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, conforme modelo Anexo VI deste Edital.

4.2.7.- As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 4.6. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

5 - FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"

5.1. Os documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via em envelope opaco e lacrado.

5.2. O envelope "A" (PROPOSTA COMERCIAL) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROCESSO: Nº 005/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2015

DATA DA ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE:

5.3. O envelope "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO:

PROCESSO: Nº 005/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2015

DATA DA ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE:

6 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1.- A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa. A proposta comercial deverão **obrigatoriamente** acompanhar **das planilhas orçamentárias** constantes no **ANEXO II**.

6.2.- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.3.- O preço deverá ser proposto por valor total global para a realização dos serviços, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso.

6.4.- No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **COMPROMISSÁRIA**.

6.5.- O prazo de validade da proposta deve ser de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

7.- DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

7.1.- Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

7.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CEAGESP ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.** Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data abertura dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

8.- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1.- A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

8.1.1. – Documentação relativa à Habilitação Jurídica

- a) Cópia autenticada do Contrato Social em vigor (Sociedades Comerciais) ou Cópia do Estatuto (Sociedades Anônimas) ou Registro Comercial (Empresas Individuais);
- b) Cópia autenticada dos Documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedades Anônimas (S.A.); ou
- c) Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.2. - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;**
 - b.1.1) A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às**

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea “b.1”, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

8.1.2.1. A apresentação do SICAF, válido, substitui os documentos solicitados dos itens 8.1.2. letras “a” até “c”.

8.1.3. - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição no CREA, em nome da licitante, bem como do responsável técnico, detentor dos atestados de responsabilidade técnica, com validade na data da apresentação das propostas;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação das propostas, Engenheiro Civil, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervados no CREA, por execução de serviços com as características principais dos serviços desta licitação;

b.1) A comprovação de vínculo profissional (item 8.1.3. letra “b.”) será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

b.2) A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pela CEAGESP, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

c) Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestados emitidos em **nome da empresa licitante**, que deverão estar devidamente acervados no CREA com o nome do responsável técnico pelos serviços;

d) No caso de apresentação de atestados de sub-empregada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

contratante, onde conste o limite admitido, nos termos do disposto no artigo 72, da Lei Federal 8.666/93. No caso de o atestado ser fornecido por empresa privada, poderá ocorrer a devida verificação quanto ao contrato e nota fiscal pertinente.

e) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de engenheiro civil;

f) Declaração formal com firma reconhecida de disponibilidade, de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico de nível superior adequados para realização do objeto do certame, caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas cabíveis, conforme **ANEXO VIII**;

8.1.4. - Documentação relativa à Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/95, que implantou o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ. A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) Será inabilitada a empresa que apresentar índice menor ou igual a 1.

b.2) Comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo ou capital solúvel integralizado de R\$ 19.484,13 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da presente Ata de Registro de Preços.

c) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

8.1.5. - Documentação Complementar:

- a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser preenchida, no momento do encaminhamento da proposta, conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração, conforme inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520, de 2002, onde declara total cumprimento dos requisitos de habilitação para o certame, conforme **ANEXO VI**;
- c) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação **ANEXO IX**; e
- d) Atestado de Visita, conforme modelo do **ANEXO IV**.

9. – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

9.2 - Do Recebimento dos Envelopes

9.2.1 - No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

9.2.2 - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

9.2.3.- Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

9.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas)

9.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital; e
- b) com preços manifestamente ineqüívocos.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

9.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

9.4 - Dos Lances Verbais

9.4.1. - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor do último lance, ou da proposta escrita caso não haja lance, para efeito de classificação final.

9.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

9.4.4 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006.

9.4.4.1. - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

9.4.5 - Para efeito do disposto no subitem **9.4.4.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.5.1. - a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

9.4.5.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.4.4.1.** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; e

9.4.5.3. se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **9.4.4.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.7. A condição prevista no subitem **9.4.4.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

9.4.8. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

9.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

9.5.1 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

9.5.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

9.5.3 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

9.5.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 11.

9.5.5 - O Pregoeiro(a) fixará prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à licitante, contando da data da abertura dos envelopes para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

9.6 - Do Encerramento da Sessão

9.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

9.6.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. – DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

10.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

11. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal e após cumprida a etapa prevista no item 9.5.5 do Edital, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

11.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

12. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1.- Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

12.2- O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

13. – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

14. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Dos Prazos

14.1.1 - A ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura.

14.1.2. - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio a Gestão de Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 16., deste edital.

14.1.3. - Sempre que houver necessidade de execução de serviços será emitida uma ordem de serviço específica, pelo gestor técnico da ATA, representante da CEAGESP, constando quantidades, prazos e condições de execução. Cada ordem de serviço emitida somente será válida se estiver acompanhada da respectiva reserva orçamentária emitida pelo

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

Departamento Financeiro e Contábil da Companhia, no valor do serviço a ser executado.

14.1.3.1 – O prazo de início dos serviços será contado da data de recebimento da O.S. (Ordem de Serviço).

14.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

14.2.1 - Para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao FGTS, além de apresentar os documentos elencados abaixo, que deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:

- a)** Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- b)** Dados do Responsável legal (*nome, cargo, nº RG/ Nº CPF/MF*) de quem assinará o instrumento Contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- c)** Indicação (*com qualificação completa*), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93; e
- d)** indicação de contato para assuntos relativos a Ata de Registro de Preços em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.

14.3 - Da Forma de Pagamento

14.3.1. A CONTRATADA e a CEAGESP elaborarão a Folha de Medições até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, incluindo todos serviços prestados, descrevendo a data de realização e os serviços que foram realizados;

14.3.2. A folha de Medição deverá ser composta apenas de etapas 100% concluídas de atividades previstas, previamente aprovado pela CEAGESP, através do acompanhamento e aprovação de funcionário designado pelo gestor;

14.3.3. Com base na Folha de Medições, aprovada pela CEAGESP, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

14.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela CEAGESP, no prazo de até 10 (dez) dias, fora a quinzena, contados a partir da data de sua apresentação.

14.3.5. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

14.3.6. A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da CONTRATADA.

14.3.7. A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a CEAGESP o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

14.3.8.A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3.9.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CEAGESP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14.3.10.Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

15.- DA GARANTIA

15.1.- A Licitante vencedora deverá apresentar à CEAGESP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do presente Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15.2.-A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.3.- A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CEAGESP, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

- c) Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato; ou
- d) Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato.

15.4.- Quando for oferecido pela licitante vencedora, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

15.4.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.2., itens "a" a "d".

15.5.- A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

15.6.- Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia prestada, nos termos do § 2º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.7.- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item 15.1. acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

15.8.- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item 11.5.1., autoriza a CEAGESP a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9.- Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela CEAGESP.

15.10.- A perda da garantia em favor da CEAGESP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

15.11.- A qualquer tempo, mediante comunicação à CEAGESP, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.

15.12.- A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CEAGESP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) 3 (três) meses após o término da vigência contratual, caso a CEAGESP não comunique a ocorrência de sinistro.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

15.13.- A CEAGESP não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da CEAGESP.

15.13.1.- Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 15.13, alíneas “a” a “d”.

15.14.- A garantia prevista no item 15.1. somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CEAGESP.

16.- DAS SANÇÕES

16.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não aceitar e/ou retirar a ordem de serviços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal; e
- g) comportar-se de modo inidôneo.

16.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à CEAGESP;
- b) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial; e
- c) **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, através do **MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, conforme orientação do Gestor do Contrato, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

16.1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.1.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.1.8. Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à empresas as multas contratuais que lhe tenham sido impostas por decisão administrativa definitiva.

16.1.9. Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa; e
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

16.1.10. As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

16.1.11. A aplicação das sanções previstas no item 16.1.9. será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo DEJUR/CEAGESP.

16.1.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.1.9. não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

16.1.13. Na hipótese do letra “a” do caput, previsto no item 16.1.9, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

16.1.14. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática ad infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

16.1.15. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela CEAGESP, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação públicas ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

16.1.16. O Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16.1.17. A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à **CEAGESP**, se ficar comprovado, através do devido processo legal, que sua ação teve caráter procrastinatório.

16.1.18. Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, ou por imperícia, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades previstas na **Cláusula Décima Segunda do Anexo X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

16.2. Da Cumulação de Sanções

16.2.1. As sanções de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** e do **SICAF** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

16.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

16.3.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-la as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.- DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para rescisão, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

18. - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		



Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

18.2 - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

18.3 - Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

18.4. - É facultada à CEAGESP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 30 de março de 2015.

CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON

Pregoeiro

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

**ANEXO I
PROCESSO Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.- OBJETO

1.1- O objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de postos de serviços e equipamentos para a manutenção preditiva, preventiva e corretiva, e serviços especializados sob demanda, para atender as instalações das edificações da CEAGESP.

2 – TIPO DE SERVIÇO

2.1. A CEAGESP opera em São Paulo nas unidades do silo Jaguaré, da Vila Anastácio e do ETSP, que inclui a área do FRISP.

2.2. Dentre estas áreas, o ETSP caracteriza-se como a mais relevante, devido ao grande movimento de comercialização e tráfego de veículos e usuários.

2.3. O ETSP teve seu início de operação em 1.966, tendo atualmente uma área de terreno de 700.000 m² e área construída de 271.000 m².

2.4. Atualmente contamos com uma equipe própria bastante reduzida para a manutenção destas áreas, não havendo cargos vagos para a reposição dos profissionais necessários ao bom atendimento das necessidades da empresa, visando uma manutenção eficiente e rápida.

2.5. Para que possamos oferecer uma manutenção correta aos nossos clientes e usuários, necessitamos da contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços constantes no plano de manutenção da CEAGESP, visando:

- a) Manutenção preventiva, corretiva, preditiva e de adequações nas instalações civis, compreendendo todos os elementos arquitetônicos e de engenharia civil das edificações existentes e seus entornos.
- b) Manutenção preventiva, corretiva, preditiva e de adequações nos sistemas, redes e instalações hidráulicas, existentes ou que venham a ser instalados.
- c) Realização de serviços especializados diversos e de adequações relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: instalação e remanejamento de equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas.
- d) Realização de serviços de adequações e/ou adaptações das instalações físicas, sob demanda, conforme a necessidade das atividades nas unidades, incluindo instalações de divisórias, grades, portões, remoções e construções.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

2.6. Com os postos de serviços poderemos realizar diversos serviços na CEAGESP, dentre os quais podemos destacar sucintamente:

- a) Serviços de carpintaria e marcenaria;
- b) Pinturas em estruturas metálicas, alvenaria e concreto e sinalização viária;
- c) Reforma de telhados e coberturas, incluindo calhas e rufos e calafetação das coberturas;
- d) Serviços na área hidráulica da Ceagesp, incluindo rede de água, esgoto, águas pluviais e rede de incêndio;
- e) Execução de serviços de alvenaria, acabamentos, concreto simples e estrutural, formas e corte e dobra de armação;
- f) Demais serviços correlatos a área de engenharia civil.

2.7. A produtividade de referência a ser utilizada será a da Tabela de Custos – Composição de Custos da Prefeitura de São Paulo (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/infraestrutura/tabelas_de_custos/index.php?p=149301), acrescida do tempo de deslocamento interno aos locais dos serviços.

3. Disposições Gerais

3.1.As proponentes deverão enviar anexo, atestado de visita emitido pelo órgão gestor da presente Ata de Registro de Preços (DEMAN), comprovando que efetuaram visita ao local dos serviços, inteirando-se das condições e grau de dificuldades existentes e de todos os detalhes e aspectos pertinentes aos serviços a serem executados bem como suas quantidades. O horário de visita deverá ser previamente agendado junto ao Departamento de Manutenção, através do telefone (011) – 3643 3788. Posteriormente, não serão aceitas reclamações pertinentes aos serviços ora contratados.

3.2.As proponentes deverão apresentar, atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados pelo CREA, comprovando possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior capacitado técnico-profissionalmente para a participação em serviços de características semelhantes desta licitação.

3.3.O profissional indicado pelo licitante para fins de capacitação técnico profissional deverá participar dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo órgão gestor da presente Ata de Registro de Preços.

3.4.O fornecimento dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão requisitados mediante emissão de ordem de serviço junto a COMPROMISSÁRIA. As equipes de serviços serão montadas conforme a necessidade de execução dos serviços para a CEAGESP a partir da junção dos postos de serviços definidos. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, sobre as horas efetivamente a serviço da CEAGESP para cada posto.

3.5.Caberá à COMPROMISSÁRIA providenciar, junto ao CREA-SP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

com a legislação vigente. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **COMPROMISSÁRIA** e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

3.6. O prazo de execução dos serviços é de 01 (um) ano contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CEAGESP. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pela Ceagesp.

3.7. As proponentes deverão preencher a planilha da CEAGESP anexa, sendo que somente serão consideradas as propostas que contenham ofertas para a totalidade dos itens que compõem o objetivo desta licitação. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

3.8. Os preços ofertados deverão incluir o custo dos equipamentos, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.

3.9. Todas as dúvidas dos Proponentes deverão ser esclarecidas pela CEAGESP, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 8666/93.

4.- Disposições Específicas

4.1.A COMPROMISSÁRIA cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da CEAGESP, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da CEAGESP.

4.2.A COMPROMISSÁRIA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução da presente Ata de Registro de Preços.

4.3.A COMPROMISSÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.4.A COMPROMISSÁRIA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente Ata de Registro de Preços, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.5.A COMPROMISSÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

4.6. Os serviços não poderão ser sub-empregados.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

4.7.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução da presente Ata de Registro de Preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela presente Ata de Registro de Preços.

4.8.Na execução da obra ficará a cargo da **COMPROMISSÁRIA**:

- Mão de obra especializada;
- Máquinas e equipamentos;
- Transporte interno e externo;
- Segurança de todo o seu ferramental e equipamentos.

4.9.A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

5.- Obrigações e Responsabilidades da COMPROMISSÁRIA

5.1.A COMPROMISSÁRIA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da CEAGESP e demais atividades correlatas, obriga-se a:

5.2.Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.3.Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.4.Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

5.5.Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

5.6.Manter sediado junto à Administração durante os turnos de serviços, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.7.Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

5.8.Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

dos serviços;

5.9. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local dos serviços, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

5.10. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se aos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

5.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

5.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

5.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

5.14. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

5.15. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

5.16. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme exigência legal;

5.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.18. Observar conduta adequada na utilização dos materiais (fornecimento da CEAGESP), equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

5.19. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

6 - Generalidades

6.1. O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas servem como subsídio para a realização dos serviços em epígrafe, devendo em caso de dúvidas ser incorporada a exigência técnica no que se refere à execução de serviços similares.

6.2. Circulação:

6.2.1. Considerando que as áreas adjacentes ao local onde estiverem sendo realizados os

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

serviços não deverão ser prejudicados pelo desenvolvimento destes, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a ocupar o mínimo espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno.

6.2.2.A permanência dos empregados da **COMPROMISSÁRIA** somente será admitida nas áreas onde estiverem sendo executados os serviços ou no canteiro de obras.

6.3. Normas de Segurança:

6.3.1.A **COMPROMISSÁRIA** deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local das obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

6.4. Ligações Provisórias:

6.4.1.A CEAGESP fornecerá água e energia elétrica necessária ao atendimento dos serviços, ficando a cargo da **COMPROMISSÁRIA** as ligações provisórias até o local de consumo.

6.4.2.Mesmo considerando o caráter provisório das ligações, estas deverão ser executadas em concordância com as normas municipais ou das concessionárias.

6.4.3.As redes provisórias deverão ser removidas pela **COMPROMISSÁRIA**, quando concluídos os serviços.

6.5. Canteiro de serviços:

6.5.1.Armazenar equipamentos e materiais fornecidos pela CEAGESP em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultado o acesso aos Pavilhões;

6.5.2.Manter as áreas atingidas por obras ou serviços sempre limpas, removendo o lixo e material inservível, através de varrição e lavagem adequada, a qual será obrigatória após a conclusão.

6.5.3.Para a instalação do canteiro de serviços – instalações provisórias, deverá ser utilizado o terreno da CEAGESP, tendo-se o cuidado de conservar o pessoal, equipamentos e depósito de materiais fornecidos pela CEAGESP circunscritos à área de obra e estritamente dentro dos limites de propriedade da CEAGESP.

6.5.4.A utilização de qualquer espaço do terreno para movimentação de pessoal e/ou instalação provisória, ficará sujeita a concordância prévia da CEAGESP através do DEMAN.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

6.6. Diário de serviços:

6.6.1.A COMPROMISSÁRIA anotarà em registro próprio todas as ocorrências principais relacionadas com a execução da presente Ata de Registro de Preços, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da CEAGESP, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da CEAGESP.

6.7.Fiscalização:

6.7.1.A fiscalização será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção da CEAGESP

6.8.Equipamentos:

6.8.1.Os equipamentos de trabalho dos profissionais, necessários ao desenvolvimento dos serviços (martelo, colher, enxada, etc), bem como os EPI' s necessários, deverão ter seu fornecimento previsto pela **COMPROMISSÁRIA**, correndo por sua conta e risco as despesas de fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc, não se responsabilizando a CEAGESP por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.

6.8.2.A CEAGESP não fornecerá equipamento algum à **COMPROMISSÁRIA**, e nem se compromete a fazê-lo no transcorrer dos serviços.

6.9.Remoção de Entulhos:

6.9.1.Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser periodicamente removido.

6.9.2.As áreas onde serão executados os serviços deverão ser mantidas limpas de entulhos, assim como os caminhos necessários ao transporte de materiais.

6.10.Eventual:

6.10.1.Em caso de dúvidas, a **COMPROMISSÁRIA** deverá consultar o DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção da CEAGESP, para eventuais esclarecimentos.

7.– Descrição dos Serviços

7.1.Os serviços serão prestados nas dependências da CEAGESP, na cidade de São Paulo,

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

principalmente no Entrepósito Terminal de São Paulo (ETSP), sito a av. Dr. Gastão Vidigal, 1.946, compreendendo:

- a) Manutenção preventiva, corretiva, preditiva e de adequações nas instalações civis, compreendendo todos os elementos arquitetônicos e de engenharia civil das edificações existentes e seus entornos.
- b) Manutenção preventiva, corretiva, preditiva e de adequações nos sistemas, redes e instalações hidráulicas, existentes ou que venham a ser instalados.
- c) Realização de serviços especializados diversos e de adequações relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: instalação e remanejamento de equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas.
- d) Realização de serviços de adequações e/ou adaptações das instalações físicas, sob demanda, conforme a necessidade das atividades nas unidades, incluindo instalações de divisórias, grades, portões, remoções e construções.
- e) Todo serviço somente poderá ser iniciado após a emissão da respectiva ordem de serviço.
- f) Todas as normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pela CEAGESP, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

8.- Obrigações da Administração

8.1.A Administração obriga-se a exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

9.- Fiscalização e Controle

9.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado.

9.2.O órgão contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.3.O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4.O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **COMPROMISSÁRIA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas,

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da **COMPROMISSÁRIA**, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
- e) Pagamento do 13º salário;
- f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
- i) Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

9.6. Não obstante a **COMPROMISSÁRIA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **COMPROMISSÁRIA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Solicitar à **COMPROMISSÁRIA** a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

10. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

10.1. Elaborar planilha-resumo de toda Ata de Registro de Preços. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

10.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

10.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

10.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

10.5. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

10.6. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

11. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

11.1. Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

11.2. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

11.3. Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

11.4. Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

11.5. Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

- quando recolhimento for efetuado pela Internet;
d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

11.6. Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

11.7. Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

12. Fiscalização diária

12.1. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

12.2. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

12.3. Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

12.4. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

13. Fiscalização especial

13.1. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

13.2. Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

13.3. A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

14. – Tabela de Postos de Serviço

Item	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar	Quantidade média por mês	
1	Posto de serviço profissional qualificado Carpinteiro dias úteis	hora	2.024,00	168,67	01 posto; 253 dias; 08 horas por dia
2	Posto de serviço profissional qualificado telhadista dias úteis	hora	2.024,00	168,67	01 posto; 253 dias; 08 horas por dia
3	Posto de serviço profissional qualificado Encanador	hora	2.920,00	243,33	01 posto; 365 dias; 08 horas por dia
4	Posto de serviço profissional qualificado Encanador dias úteis	hora	6.072,00	506,00	03 postos; 253 dias; 08 horas por dia
5	Posto de serviço profissional qualificado Encanador plantonista	hora	6.205,00	517,08	01 posto; 365 dias; 09 horas por dia
6	Posto de serviço profissional qualificado Encanador pantonista noturno	hora	2.555,00	212,92	01 posto; 365 dias; 07 horas por dia
7	Posto de serviço profissional qualificado Funileiro	hora	2.024,00	168,67	01 postos; 253 dias; 08 horas por dia
8	Posto de serviço profissional qualificado Pedreiro	hora	20.440,00	1.703,33	07 postos; 365 dias; 08 horas por dia
9	Posto de serviço profissional qualificado Pedreiro dias úteis	hora	8.096,00	674,67	04 postos; 253 dias; 08 horas por dia
10	Posto de serviço profissional qualificado Pintor dias úteis	hora	4.048,00	337,33	02 postos; 253 dias; 08 horas por dia
11	Posto de serviço profissional qualificado Pintor	hora	2.920,00	243,33	01 posto; 365 dias; 08 horas por dia
12	Posto de serviço profissional não qualificado Servente	hora	11.680,00	973,33	04 postos; 365 dias; 08 horas por dia
13	Posto de serviço profissional não qualificado Servente dias úteis	hora	12.144,00	1.012,00	06 postos; 253 dias; 08 horas por dia
TOTALIS			83.152,00	6.929,33	

15. – Quadro de horários

Item	Tipo de Serviço	Dias	INÍCIO	TÉRMINO
1	Posto de serviço profissional qualificado Carpinteiro dias úteis	2a. a 6a.	8:00	17:00
2	Posto de serviço profissional qualificado telhadista dias úteis	2a. a 6a.	8:00	17:00
3	Posto de serviço profissional qualificado Encanador	Todos	8:00	17:00
4	Posto de serviço profissional qualificado Encanador dias úteis	2a. a 6a.	8:00	17:00
5	Posto de serviço profissional qualificado Encanador plantonista	Todos	5:00	22:00

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

6	Posto de serviço profissional qualificado Encanador plantonista noturno	Todos	22:00	5:00
7	Posto de serviço profissional qualificado Funileiro	2a. a 6a.	8:00	17:00
8	Posto de serviço profissional qualificado Pedreiro	Todos	8:00	17:00
9	Posto de serviço profissional qualificado Pedreiro dias úteis	2a. a 6a.	8:00	17:00
10	Posto de serviço profissional qualificado Pintor dias úteis	2a. a 6a.	8:00	17:00
11	Posto de serviço profissional qualificado Pintor	Todos	8:00	17:00
12	Posto de serviço profissional não qualificado Servente	Todos	8:00	17:00
13	Posto de serviço profissional não qualificado Servente dias úteis	2a. a 6a.	8:00	17:00

16.- FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NO LOCAL DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	FERRAMENTAS MANUAIS E UNIFORME				
1.1	Serrote	UN.	2,00	44,95	89,90
1.2	Colher de pedreiro	UN.	11,00	18,99	208,89
1.3	Prumo nº 5	UN.	11,00	17,09	187,99
1.4	Nível de mesa de madeira – 16”	UN.	5,00	25,99	129,95
1.5	Esquadro de alumínio	UN.	5,00	18,95	94,75
1.6	martelo de orelha	UN.	2,00	26,70	53,40
1.7	Chave para tubos (Grifo) – 14”	UN.	7,00	55,40	387,80
1.8	Chave para tubos (Grifo) – 18”	UN.	2,00	119,90	239,80
1.9	Chave para tubos (Grifo) – 24”	UN.	2,00	156,90	313,80
1.10	Alicate de Pressão	UN.	3,00	41,38	124,14
1.11	Alicate comum	UN.	5,00	44,50	222,50
1.12	Chave de fenda – ¼ x 6”	UN.	5,00	7,99	39,95
1.13	Trena de 05 metros	UN.	5,00	19,90	99,50
1.14	Ponteiro	UN.	11,00	29,90	328,90
1.15	Talhadeira	UN.	11,00	11,49	126,39
1.16	Desempenadeira de aço dentada	UN.	11,00	17,76	195,36
1.17	Desempenadeira de madeira	UN.	11,00	18,20	200,20
1.18	Rolo de linha de nylon (grossa) com 100 metros	UN.	11,00	2,06	22,66
1.19	Marreta	UN.	11,00	38,23	420,53
1.20	Uniforme	UN.	132,00	74,90	9.886,80
				SUB TOTAL 01:	13.373,21
2	EQUIPAMENTOS				
2.1	Betoneira 400 litros	UN.	1,00	2.566,86	2.566,86
2.2	Serra circular	UN.	1,00	1.599,00	1.599,00
2.3	Martelete rompedor 30 Kg	UN.	2,00	4.479,03	8.958,06
2.4	Serra circular manual	UN.	2,00	520,15	1.040,30

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

2.5	Furadeira de impacto	UN.	3,00	155,27	465,81
2.6	Vibrador de imersão	UN.	2,00	674,67	1.349,34
2.7	Martelo rompedor	UN.	2,00	1.581,89	3.163,78
SUB TOTAL 02:					19.143,15
3	ENCARREGADO				
3.1	Encarregado de obras	h	2.920,00	36,41	106.317,20
SUB TOTAL 03:					106.317,20
TOTAL GERAL					138.833,56
N. HORAS TOTAL					83.152,20
CUSTO POR HORA					1,67

17 - VALOR ESTIMADO

OBJETO	TOTAL GLOBAL ESTIMADO:
Contratação de serviços: empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de postos de serviços e equipamentos para a manutenção preditiva, preventiva e corretiva, e serviços especializados sob demanda, para atender as instalações das edificações da CEAGESP.	R\$ 1.948.413,51 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e um centavos)

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

ANEXO II
PROCESSO Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

a) Planilha de Custos e Formação de Preços:

Tipo de serviço		Valor proposto por hora (B)	Qtde de horas por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
(A)	Descrição					
I	Posto de serviço profissional qualificado Carpinteiro	24,29	168,67	4.096,99	1	4.096,99
II	Posto de serviço profissional qualificado telhadista dias úteis	24,29	168,67	4.096,99	1	4.096,99
III	Posto de serviço profissional qualificado Encanador	24,29	243,33	5.910,49	1	5.910,49
IV	Posto de serviço profissional qualificado Encanador dias úteis	24,29	168,67	4.096,99	3	12.290,98
V	Posto de serviço profissional qualificado Encanador plantonista	24,29	517,08	12.559,87	1	12.559,87
VI	Posto de serviço profissional qualificado Encanador pantonista noturno	28,18	212,92	6.000,09	1	6.000,09
VII	Posto de serviço profissional qualificado Funileiro	24,29	168,67	4.096,99	1	4.096,99
VIII	Posto de serviço profissional qualificado Pedreiro	24,29	243,33	5.910,49	7	41.373,40
IX	Posto de serviço profissional qualificado Pedreiro dias úteis	24,29	168,67	4.096,99	4	16.387,98
X	Posto de serviço profissional qualificado Pintor dias úteis	24,29	168,67	4.096,99	2	8.193,99
XI	Posto de serviço profissional qualificado Pintor	24,68	243,33	6.005,38	1	6.005,38
XII	Posto de serviço profissional não qualificado Servente	20,83	243,33	5.068,56	4	20.274,26
XIII	Posto de serviço profissional não qualificado Servente dias úteis	20,83	168,67	3.513,40	6	21.080,38
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (R\$):						162.367,79

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)	
A1	Profissional qualificado	24,29
A2	Profissional qualificado noturno	28,18
A3	Profissional não qualificado	20,83
B	Valor mensal do serviço	162.367,79
C	Valor global da proposta	1.948.413,51
	(valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

**PLANILHA DO PLANO DE MANUTENÇÃO
GERAL DA CEAGESP
EM SÃO PAULO**

Piso do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção Civil de São Paulo

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto de serviço de profissional qualificado	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional por hora	6,3319	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINTRACON - SP	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2014	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário hora Base	88,14%	6,3319
B	Adicional de insalubridade	11,86%	0,8524
C	Adicional noturno		
D	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração	100,00 %	7,1843

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	8,96%	0,6437
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, café da manhã, etc.)	22,53%	1,6186
C	Seguro de vida coletivo	1,16%	0,0833
D	Outros (especificar)		0,0000
	Total de Benefícios mensais e diários	32,65%	2,3456

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos de Proteção Individual	0,93%	0,0668
B	Ferramentas, equipamentos, uniformes e supervisão	23,24%	1,6696
	Total de Insumos diversos	24,17%	1,7364

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)		
A 1	Previdencia Social	0,00%	0,0000

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

A 2	FGTS	8,00%	0,5747
A 3	Salário Educação	2,50%	0,1796
A 4	SESI	1,50%	0,1078
A 5	SENAI	1,00%	0,0718
A 6	SEBRAE	0,60%	0,0431
A 7	INCRA	0,20%	0,0144
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00%	0,2155
A 9	SECONCI	1,00%	0,0718
	Total do Grupo A	17,80%	1,2787

B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)		
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50%	1,2573
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86%	0,2773
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23%	0,0165
B 4	Licença Paternidade	0,24%	0,0172
B 5	Acidente de Trabalho	2,59%	0,1861
B 6	Faltas abonadas	0,73%	0,0524
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49%	0,1070
B 8	13.º Salário	10,97%	0,7881
	Total do Grupo B	37,61%	2,7019

C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,50%	0,3951
C 2	Férias indenizadas	14,62%	1,0503
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36%	0,9598
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11%	0,0797
	Total do Grupo C	34,59%	2,4849

D	REINCIDÊNCIAS		
D 1	Reincidência de A sobre B	6,69%	0,4806
	Total do Grupo D	6,69%	0,4806

	TOTAL DOS ENCARGOS	96,69%	6,9461
--	---------------------------	---------------	---------------

SUB TOTAL 1

A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	100,00 %	7,1843
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	32,65%	2,3456
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	24,17%	1,7364
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	96,69%	6,9461

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

Subtotal (A + B +C+ D)	253,51 %	18,2124
-------------------------------	---------------------	----------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Sobre o sub total)	10,32%	1,8795
A-1	Escritório Central	2,03%	0,3697
A-E	Administração Local e Transportes Internos	8,29%	1,5098
B	Tributos (Sobre o total)	10,65%	2,5869
B-1	INSS	2,00%	0,4858
B-2	Cofins	3,00%	0,7287
B-3	PIS	0,65%	0,1579
B-4	ISS	5,00%	1,2145
C	Lucro (Sobre o sub total)	8,00%	1,4570
C-1	Lucro	8,00%	1,4570
	Total	33,35%	6,0733

$$BDI = (1+a) * (1 + c) / (1 - b)$$

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	100,00 %	7,1843
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	32,65%	2,3456
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	24,17%	1,7364
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	96,69%	6,9461
	Subtotal (A + B +C+ D)	253,51 %	18,2124
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	33,35%	6,0733
	Valor hora total por posto de serviço	338,05 %	24,29

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

**PLANILHA DO PLANO DE MANUTENÇÃO
GERAL DA CEAGESP
EM SÃO PAULO**

Piso do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção Civil de São Paulo

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto de serviço de profissional qualificado noturno	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional por hora	6,3319	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINTRACON - SP	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2014	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário hora Base	74,93%	6,3319
B	Adicional de insalubridade	10,09%	0,8524
C	Adicional noturno	20,00%	1,2664
D	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração	100,00%	8,4507

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	8,96%	0,7572
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, café da manhã, etc.)	22,53%	1,9039
C	Seguro de vida coletivo	1,16%	0,0980
D	Outros (especificar)		0,0000
	Total de Benefícios mensais e diários	32,65%	2,7591

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos de Proteção Individual	0,93%	0,0786
B	Ferramentas, equipamentos, uniformes e supervisão	19,76%	1,6696
	Total de Insumos diversos	20,69%	1,7482

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)		
A 1	Previdencia Social	0,00%	0,0000
A 2	FGTS	8,00%	0,6761
A 3	Salário Educação	2,50%	0,2113

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

A 4	SESI	1,50%	0,1268
A 5	SENAI	1,00%	0,0845
A 6	SEBRAE	0,60%	0,0507
A 7	INCRA	0,20%	0,0169
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00%	0,2535
A 9	SECONCI	1,00%	0,0845
	Total do Grupo A	17,80%	1,5043

B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)		
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50%	1,4789
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86%	0,3262
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23%	0,0194
B 4	Licença Paternidade	0,24%	0,0203
B 5	Acidente de Trabalho	2,59%	0,2189
B 6	Faltas abonadas	0,73%	0,0617
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49%	0,1259
B 8	13.º Salário	10,97%	0,9270
	Total do Grupo B	37,61%	3,1783

C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,50%	0,4648
C 2	Férias indenizadas	14,62%	1,2355
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36%	1,1290
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11%	0,0938
	Total do Grupo C	34,59%	2,9231

D	REINCIDÊNCIAS		
D 1	Reincidência de A sobre B	6,69%	0,5654
	Total do Grupo D	6,69%	0,5654

	TOTAL DOS ENCARGOS	96,69%	8,1711
--	---------------------------	---------------	---------------

SUB TOTAL 1

A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	100,00%	8,4507
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	32,65%	2,7591
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	20,69%	1,7482
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	96,69%	8,1711
	Subtotal (A + B +C+ D)	250,03%	21,1291

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Sobre o sub total)	10,32%	2,1805
A-1	Escritório Central	2,03%	0,4289
A-E	Administração Local e Transportes Internos	8,29%	1,7516
B	Tributos (Sobre o total)	10,65%	3,0012
B-1	INSS	2,00%	0,5636
B-2	Cofins	3,00%	0,8454
B-3	PIS	0,65%	0,1832
B-4	ISS	5,00%	1,4090
C	Lucro (Sobre o sub total)	8,00%	1,6903
C-1	Lucro	8,00%	1,6903
	Total	33,35%	7,0459
BDI = (1+a) * (1 + c) / (1 - b)			

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	100,00%	8,4507
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	32,65%	2,7591
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	20,69%	1,7482
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	96,69%	8,1711
Subtotal (A + B +C+ D)		250,03%	21,1291
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	33,35%	7,0459
Valor hora total por posto de serviço		333,40%	28,18

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

**PLANILHA DO PLANO DE MANUTENÇÃO
GERAL DA CEAGESP
EM SÃO PAULO**

Piso do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção Civil de São Paulo

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto de serviço de profissional não qualificado	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional por hora	5,2050	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINTRACON - SP	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2014	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário hora Base	85,93%	5,2050
B	Adicional de insalubridade	14,07%	0,8524
C	Adicional noturno		
D	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração	100,00%	6,0574

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	8,96%	0,5427
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, café da manhã, etc.)	22,53%	1,3647
C	Seguro de vida coletivo	1,16%	0,0703
D	Outros (especificar)		0,0000
	Total de Benefícios mensais e diários	32,65%	1,9777

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos de Proteção Individual	0,93%	0,0563
B	Ferramentas, equipamentos, uniformes e supervisão	27,56%	1,6696
	Total de Insumos diversos	28,49%	1,7259

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)		
A 1	Previdencia Social	0,00%	0,0000
A 2	FGTS	8,00%	0,4846

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

A 3	Salário Educação	2,50%	0,1514
A 4	SESI	1,50%	0,0909
A 5	SENAI	1,00%	0,0606
A 6	SEBRAE	0,60%	0,0363
A 7	INCRA	0,20%	0,0121
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00%	0,1817
A 9	SECONCI	1,00%	0,0606
Total do Grupo A		17,80%	1,0782

B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)		
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50%	1,0600
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86%	0,2338
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23%	0,0139
B 4	Licença Paternidade	0,24%	0,0145
B 5	Acidente de Trabalho	2,59%	0,1569
B 6	Faltas abonadas	0,73%	0,0442
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49%	0,0903
B 8	13.º Salário	10,97%	0,6645
Total do Grupo B		37,61%	2,2781

C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,50%	0,3332
C 2	Férias indenizadas	14,62%	0,8856
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36%	0,8093
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11%	0,0672
Total do Grupo C		34,59%	2,0953

D	REINCIDÊNCIAS		
D 1	Reincidência de A sobre B	6,69%	0,4052
Total do Grupo D		6,69%	0,4052

TOTAL DOS ENCARGOS		96,69%	5,8568
---------------------------	--	---------------	---------------

SUB TOTAL 1

A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	100,00%	6,0574
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	32,65%	1,9777
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	28,49%	1,7259
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	96,69%	5,8568
Subtotal (A + B +C+ D)		257,83%	15,6178

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Sobre o sub total)	10,32%	1,6117
A-1	Escritório Central	2,03%	0,3170
A-E	Administração Local e Transportes Internos	8,29%	1,2947
B	Tributos (Sobre o total)	10,65%	2,2184
B-1	INSS	2,00%	0,4166
B-2	Cofins	3,00%	0,6249
B-3	PIS	0,65%	0,1354
B-4	ISS	5,00%	1,0415
C	Lucro (Sobre o sub total)	8,00%	1,2494
C-1	Lucro	8,00%	1,2494
	Total	33,35%	5,2081

$$BDI = (1+a) * (1 + c) / (1 - b)$$

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	100,00%	6,0574
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	32,65%	1,9777
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	28,49%	1,7259
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	96,69%	5,8568
Subtotal (A + B +C+ D)		257,83%	15,6178
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	33,35%	5,2081
Valor hora total por posto de serviço		343,81%	20,83

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS

A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)

A 1	Previdencia Social	0,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRA	0,60
E		
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

Total do Grupo A 17,80 %

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)

B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13.º Salário	10,97

Total do Grupo B 37,61 %

C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,50
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11

Total do Grupo C 34,59 %

D REINCIDÊNCIAS

D 1	Reincidência de A sobre B	6,69
-----	---------------------------	------

Total do Grupo D 6,69 %

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		



E COMPLEMENTARES

E1	vale refeição	22,53	
E2	vale transporte	8,96	
E3	EPI's	0,93	
E4	seguro de vida coletivo	1,16	
Total do Grupo E		33,58	%
TOTAL DOS ENCARGOS		130,27	%

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

b) MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto de serviço de profissional qualificado	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional por hora	6,3319	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINTRACON - SP	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2014	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário hora Base		
B	Adicional de insalubridade		
C	Adicional noturno		
D	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, café da manhã, etc.)		
C	Seguro de vida coletivo		
D	Outros (especificar)		
	Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos de Proteção Individual		
B	Ferramentas, equipamentos, uniformes e supervisão		
	Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)		
A 1	Previdencia Social		
A 2	FGTS		
A 3	Salário Educação		
A 4	SESI		
A 5	SENAI		

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

A 6	SEBRAE		
A 7	INCRA		
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)		
A 9	SECONCI		
Total do Grupo A			

B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)		
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)		
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis		
B 3	Auxílio Enfermidade		
B 4	Licença Paternidade		
B 5	Acidente de Trabalho		
B 6	Faltas abonadas		
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades		
B 8	13.º Salário		
Total do Grupo B			

C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa		
C 2	Férias indenizadas		
C 3	Aviso prévio indenizado		
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)		
Total do Grupo C			

D	REINCIDÊNCIAS		
D 1	Reincidência de A sobre B		
Total do Grupo D			

TOTAL DOS ENCARGOS			
---------------------------	--	--	--

SUB TOTAL 1

A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B +C+ D)			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Sobre o sub total)		

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

A-1	Escritório Central		
A-E	Administração Local e Transportes Internos		
B	Tributos (Sobre o total)		
B-1	INSS		
B-2	Cofins		
B-3	PIS		
B-4	ISS		
C	Lucro (Sobre o sub total)		
C-1	Lucro		
	Total		
BDI = (1+a) * (1 + c) / (1 - b)			

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B +C+ D)			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
Valor hora total por posto de serviço			

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto de serviço de profissional qualificado noturno	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional por hora	6,3319	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINTRACON - SP	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2014	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário hora Base		
B	Adicional de insalubridade		
C	Adicional noturno		
D	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, café da manhã, etc.)		
C	Seguro de vida coletivo		
D	Outros (especificar)		
	Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos de Proteção Individual		
B	Ferramentas, equipamentos, uniformes e supervisão		
	Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)		
A 1	Previdencia Social		
A 2	FGTS		
A 3	Salário Educação		
A 4	SESI		
A 5	SENAI		
A 6	SEBRAE		

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

A 7	INCRA		
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)		
A 9	SECONCI		
Total do Grupo A			

B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)		
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)		
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis		
B 3	Auxílio Enfermidade		
B 4	Licença Paternidade		
B 5	Acidente de Trabalho		
B 6	Faltas abonadas		
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades		
B 8	13.º Salário		
Total do Grupo B			

C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa		
C 2	Férias indenizadas		
C 3	Aviso prévio indenizado		
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)		
Total do Grupo C			

D	REINCIDÊNCIAS		
D 1	Reincidência de A sobre B		
Total do Grupo D			

TOTAL DOS ENCARGOS			
---------------------------	--	--	--

SUB TOTAL 1

A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B +C+ D)			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Sobre o sub total)		
A-1	Escritório Central		

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

A-E	Administração Local e Transportes Internos		
B	Tributos (Sobre o total)		
B-1	INSS		
B-2	Cofins		
B-3	PIS		
B-4	ISS		
C	Lucro (Sobre o sub total)		
C-1	Lucro		
	Total		
BDI = (1+a) * (1 + c) / (1 - b)			

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B +C+ D)			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
Valor hora total por posto de serviço			

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto de serviço de profissional não qualificado	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional por hora	5,2050	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINTRACON - SP	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2014	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário hora Base		
B	Adicional de insalubridade		
C	Adicional noturno		
D	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração	100,00%	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, café da manhã, etc.)		
C	Seguro de vida coletivo		
D	Outros (especificar)		
	Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos de Proteção Individual		
B	Ferramentas, equipamentos, uniformes e supervisão		
	Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)		
A 1	Previdencia Social		
A 2	FGTS		
A 3	Salário Educação		
A 4	SESI		
A 5	SENAI		
A 6	SEBRAE		

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

A 7	INCRA		
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)		
A 9	SECONCI		
Total do Grupo A			

B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)		
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)		
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis		
B 3	Auxílio Enfermidade		
B 4	Licença Paternidade		
B 5	Acidente de Trabalho		
B 6	Faltas abonadas		
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades		
B 8	13.º Salário		
Total do Grupo B			

C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa		
C 2	Férias indenizadas		
C 3	Aviso prévio indenizado		
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)		
Total do Grupo C			

D	REINCIDÊNCIAS		
D 1	Reincidência de A sobre B		
Total do Grupo D			

TOTAL DOS ENCARGOS			
---------------------------	--	--	--

SUB TOTAL 1

A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B +C+ D)			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Sobre o sub total)		
A-1	Escritório Central		

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

A-E	Administração Local e Transportes Internos		
B	Tributos (Sobre o total)		
B-1	INSS		
B-2	Cofins		
B-3	PIS		
B-4	ISS		
C	Lucro (Sobre o sub total)		
C-1	Lucro		
	Total		

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B +C+ D)			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
Valor hora total por posto de serviço			

QUADRO RESUMO

Tipo de serviço		Valor proposto por hora (B)	Qtde de horas por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
(A)	Descrição					
I	Posto de serviço profissional qualificado Carpinteiro		168,67		1	
II	Posto de serviço profissional qualificado telhadista dias úteis		168,67		1	
III	Posto de serviço profissional qualificado Encanador		243,33		1	
IV	Posto de serviço profissional qualificado Encanador dias úteis		168,67		3	
V	Posto de serviço profissional qualificado Encanador plantonista		517,08		1	
VI	Posto de serviço profissional qualificado Encanador plantonista noturno		212,92			
VII	Posto de serviço profissional qualificado Funileiro		168,67		1	
VIII	Posto de serviço profissional qualificado Pedreiro		243,33		7	
IX	Posto de serviço profissional qualificado Pedreiro dias úteis		168,67		4	
X	Posto de serviço profissional qualificado Pintor dias úteis		168,67		2	

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

XI	Posto de serviço profissional qualificado Pintor		243,33		1	
XII	Posto de serviço profissional não qualificado Servente		243,33		4	
XIII	Posto de serviço profissional não qualificado Servente dias úteis		168,67		6	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (R\$):						

FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NO LOCAL DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FERRAMENTAS MANUAIS E UNIFORME				
Serrote	UN.	2,00		
Colher de pedreiro	UN.	11,00		
Prumo nº 5	UN.	11,00		
Nível de mesa de madeira – 16”	UN.	5,00		
Esquadro de alumínio	UN.	5,00		
martelo de orelha	UN.	2,00		
Chave para tubos (Grifo) – 14”	UN.	7,00		
Chave para tubos (Grifo) – 18”	UN.	2,00		
Chave para tubos (Grifo) – 24”	UN.	2,00		
Alicate de Pressão	UN.	3,00		
Alicate comum	UN.	5,00		
Chave de fenda – ¼ x 6”	UN.	5,00		
Trena de 05 metros	UN.	5,00		
Ponteiro	UN.	11,00		
Talhadeira	UN.	11,00		
Desempenadeira de aço dentada	UN.	11,00		
Desempenadeira de madeira	UN.	11,00		
Rolo de linha de nylon (grossa) com 100 metros	UN.	11,00		
Marreta	UN.	11,00		
Uniforme	UN.	132,00		
			SUB TOTAL 01:	
EQUIPAMENTOS				
Betoneira 400 litros	UN.	1,00		
Serra circular	UN.	1,00		
Martelete rompedor 30 Kg	UN.	2,00		
Serra circular manual	UN.	2,00		
Furadeira de impacto	UN.	3,00		
Vibrador de imersão	UN.	2,00		
Martelo rompedor	UN.	2,00		
			SUB TOTAL 02:	

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ENCARREGADO			
Encarregado de obras	h	2.920,00	
		SUB TOTAL 03:	
		TOTAL GERAL	
		N. HORAS TOTAL	83.152,20
		CUSTO POR HORA	

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

**ANEXO III
PROCESSO Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Tipo de serviço		Qtde de postos	Qtde de horas por posto	Valor proposto por hora	Valor proposto por posto	Valor total do serviço
item	Descrição					
I	Posto de serviço profissional qualificado Carpinteiro	1	168,67			
II	Posto de serviço profissional qualificado telhadista dias úteis	1	168,67			
III	Posto de serviço profissional qualificado Encanador	1	243,33			
IV	Posto de serviço profissional qualificado Encanador dias úteis	3	168,67			
V	Posto de serviço profissional qualificado Encanador plantonista	1	517,08			
VI	Posto de serviço profissional qualificado Encanador pantonista noturno	1	212,92			
VII	Posto de serviço profissional qualificado Funileiro	1	168,67			
VIII	Posto de serviço profissional qualificado Pedreiro	7	243,33			
IX	Posto de serviço profissional qualificado Pedreiro dias úteis	4	168,67			
X	Posto de serviço profissional qualificado Pintor dias úteis	2	168,67			
XI	Posto de serviço profissional qualificado Pintor	1	243,33			
XII	Posto de serviço profissional não qualificado Servente	4	243,33			
XIII	Posto de serviço profissional não qualificado Servente dias úteis	6	168,67			
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$):						

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____ **Tel:** (xx) _____ **Fax:** (xx) _____
E-mail: _____.

Nome do Responsável _____ **Estado Civil:** _____
Profissão: _____ **CPF:** _____ **RG:** _____.

Domicílio: _____ **Função:** _____
ASSINATURA: _____.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

ANEXO IV
PROCESSO Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital, tendo o conhecimento das dificuldades que o objeto da referida Licitação oferece para a perfeita execução dos serviços licitados, passando a reunir os elementos e informações necessárias a perfeita e completa apresentação de propostas de preços de conformidade como o Termo de Referência constante do Anexo I do mencionado Edital de Licitação.

A visita foi realizada pelo Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____.

São Paulo (SP), _____ de _____ de 2015.

Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP

Carimbo e Assinatura do representante LICITANTE

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

**ANEXO V
PROCESSO Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

DECLARAÇÃO DE MENORES

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2015.

Carimbo e Assinatura do representante LICITANTE

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

**ANEXO VI
PROCESSO Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº ____/2015, promovido pela **CEAGESP**.

Local/Data, ____ de _____ de 2015.

Carimbo e Assinatura do representante LICITANTE

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

ANEXO VII
PROCESSO Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123, DE 2006;

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF noDECLARA, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do Pregão Presencial nº ____/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006 para todos os fins, regulamentado pelo Decreto nº6.204, de 2007, suas alterações e demais disposições aplicáveis à espécie.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 para todos os fins, regulamentado pelo Decreto nº6.204, de 2007, suas alterações e demais disposições aplicáveis à espécie.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

ANEXO VIII
PROCESSO Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____ Nº _____, à Rua _____, por seu representante legal e ou procurador Sr. _____ (qualificação), portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ **DECLARA** expressamente, para os fins de Direito e sob as penas da lei e que, em cumprimento aos requisitos do Edital, disponibilizar caso vencedora do certame, instalações, aparelhamento e pessoal técnico de nível superior adequados para a realização do objeto do presente Pregão.

(signatário)

Nome do representante legal

Carimbo CNPJ da empresa

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

ANEXO IX
PROCESSO Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços N.º ____/2015

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que atendam às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 32º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA
AGUINALDO BALON		

ANEXO X
PROCESSO Nº 005/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado, a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (NOMEAÇÃO COMPLETA) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA COMPROMISSÁRIA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, tem entre si justo e acertado a presente ATA, de acordo com a documentação contida no Processo CEAGESP nº 005/2015, Pregão Presencial nº 02/2015, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014; Lei Complementar nº123, de 2006 para todos os fins, regulamentado pelo Decreto nº6.204, de 2007, suas alterações e demais disposições aplicáveis à espécie e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de postos de serviços e equipamentos para a manutenção preditiva, preventiva e corretiva, e serviços especializados sob demanda, para atender as instalações das edificações da CEAGESP, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Fazem parte integrante da presente ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **COMPROMISSÁRIA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014; Lei Complementar nº 123/2006 para todos os fins, regulamentado pelo Decreto nº6.204, de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.3. A **CEAGESP** não se obriga a utilizar esta ATA de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta ATA.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA	SEAGE
AGUINALDO BALON			IVANA LEMOS DA SILVA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.- Os serviços que a **COMPROMISSÁRIA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

2.1.1.- Os valores contidos no **ANEXO II – PLANILHAS DE ORÇAMENTOS**, serão adaptados às condições comerciais da proposta do licitante vencedor

2.2.- Os serviços contratados compreendem a execução de:

2.2.1- Serviços de manutenção civil;

2.2.2 - Demais serviços relacionados na planilha de preços sintética (anexo II) do edital.

2.3. Locais de Execução: Os serviços serão prestados nas Instalações e Edificações da **CEAGESP**, no Entrepósito Terminal São Paulo – ETSP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, contados nestes as eventuais prorrogações, nos termos do art. 12º, caput do Decreto nº 7.892/13.

3.1.1. São vedados os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive do que se trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. - Para a prestação dos serviços, objeto desta avença, na proporcionalidade das execuções realizadas, a **CEAGESP** pagará à **COMPROMISSÁRIA**, a importância de até R\$ _____ (_____).

4.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a total execução dos serviços, ressalvadas as disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/13.

4.2. O valor global e final apresentado na proposta, contempla toda mão-de-obra, custos direto e indireto, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições fiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

4.3. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **COMPROMISSÁRIA**.

4.4. Sempre que houver necessidade de execução de serviços será emitida uma ordem de serviço específica, pelo gestor técnico da ATA, representante da **CEAGESP**, constando quantidades, prazos e condições de execução. Cada ordem de serviço emitida somente será válida se estiver

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA	SEAGE
AGUINALDO BALON			IVANA LEMOS DA SILVA

acompanhada da respectiva reserva orçamentária emitida pelo Departamento Financeiro e Contábil da Companhia, no valor do serviço a ser executado.

4.4.1 – O prazo de início dos serviços será contado da data de recebimento da O.S. (Ordem de Serviço).

4.5. Durante a vigência da Ordem de Serviço, os preços poderão ser realinhados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65 letra “d” da Lei 8.666/93, caso haja interregno superior a 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORDEM DE SERVIÇO:

5.1. A cada Ordem de Serviços a ser emitida para reforma e/ou prestação de serviço a COMPROMISSÁRIA fica convocada para que, com base nos preços constantes dessa ATA, apresente orçamento total, com a correspondente quantidade de horas dos profissionais disponibilizados para a execução completa dos serviços demandados.

5.1.1. Havendo concordância entre o Orçamento total dos serviços e os valores constantes, por hora, na Planilha de Custo, a Ordem de Serviço será emitida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

6.1. A CONTRATADA e a CEAGESP elaborarão a Folha de Medições até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, incluindo todos serviços prestados, descrevendo a data de realização e os serviços que foram realizados;

6.2. A folha de Medição deverá ser composta apenas de etapas 100% concluídas de atividades previstas, previamente aprovado pela CEAGESP, através do acompanhamento e aprovação de funcionário designado pelo gestor;

6.3. Com base na Folha de Medições, aprovada pela CEAGESP, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela CEAGESP, no prazo de até 10 (dez) dias, fora a quinzena, contados a partir da data de sua apresentação.

6.5. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

6.6. A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da CONTRATADA.

6.7. A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA	SEAGE
AGUINALDO BALON			IVANA LEMOS DA SILVA

CEAGESP o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

6.8. Além da Nota Fiscal ou Fatura, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar mensalmente, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
 - b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - b.1.1)** A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).
- Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "b.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

6.8.1. Relativo a encargos sociais e outros:

- a) Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **COMPROMISSÁRIA** o **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**. Antes da execução pagamento, será efetuada consulta "on line" ao sistema, para aferição da situação da **COMPROMISSÁRIA**. Os pagamentos somente serão efetivados caso a **COMPROMISSÁRIA** apresente situação ativa e regular perante o sistema;
- b) A não observância do aqui previsto implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CEAGESP**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetivação de quitação dos débitos.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA	SEAGE
AGUINALDO BALON			IVANA LEMOS DA SILVA

6.9. A **CEAGESP** realizará seus pagamentos através do sistema de depósito em conta corrente ou boleto bancário.

6.9.1. Deverá a **COMPROMISSÁRIA** indicar, na Nota Fiscal apresentada, o nome do Banco, a Agência e o número da Conta Corrente para crédito.

6.9.2. Toda e qualquer taxa, custo ou preço bancários cobrados da **CEAGESP**, para a realização do pagamento, serão descontados do valor devido à **COMPROMISSÁRIA**.

6.10. Somente serão liberados para faturamento parcial os serviços que não estejam atrasados em relação ao Plano de Serviços do Memorial Descritivo elaborado pela **COMPROMISSÁRIA** e aprovado pela fiscalização da **CEAGESP**.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.12. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A Licitante vencedora deverá apresentar à CEAGESP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do presente Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2.-A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

7.3.- A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CEAGESP, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA	SEAGE
AGUINALDO BALON			IVANA LEMOS DA SILVA

centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- c) Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato; ou
- d) Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato.

7.4.- Quando for oferecido pela licitante vencedora, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

7.4.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.2., itens “a” a “d”.

7.5.- A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

7.6.- Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia prestada, nos termos do § 2º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

7.7.- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item 7.1. acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

7.8.- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item 7.1., autoriza a CEAGESP a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9.- Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela CEAGESP.

7.10.- A perda da garantia em favor da CEAGESP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

7.11.- A qualquer tempo, mediante comunicação à CEAGESP, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.

7.12.- A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CEAGESP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) 3 (três) meses após o término da vigência contratual, caso a CEAGESP não comunique a ocorrência de sinistro.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA	SEAGE
AGUINALDO BALON			IVANA LEMOS DA SILVA

7.13.- A CEAGESP não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da CEAGESP.

7.13.1.- Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 7.13, alíneas “a” a “d”.

7.14. A garantia prevista no item 7.1. somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CEAGESP.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

8.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **COMPROMISSÁRIA**, segundo a legislação vigente.

8.1.1. A **CEAGESP** se reservar no direito de solicitar à **COMPROMISSÁRIA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

8.2. Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

8.3. Fica a **COMPROMISSÁRIA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item 6.8. da Cláusula Sexta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

8.3.1. A **CEAGESP** poderá solicitar à **COMPROMISSÁRIA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam da presente Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Item 6.8. da Cláusula Sexta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA	SEAGE
AGUINALDO BALON			IVANA LEMOS DA SILVA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

9.1. Constituem obrigações da **COMPROMISSÁRIA**, entre outras decorrentes desta ATA:

- a. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b. A **COMPROMISSÁRIA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução da ATA, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- c. executar o objeto desta Ata, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- e. A **COMPROMISSÁRIA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
- f. A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução da presente ATA, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- g. a **COMPROMISSÁRIA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h. a **COMPROMISSÁRIA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da **CEAGESP**;
- i. a **COMPROMISSÁRIA** anotarà em registro próprio todas as ocorrências principais relacionadas com a execução da presente Ata de Registro de Preços, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**;
- j. providenciar, junto ao **CREA-SP**, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA	SEAGE
AGUINALDO BALON			IVANA LEMOS DA SILVA

vigente. Os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA-SP, com recolhimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **COMPROMISSÁRIA** e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;

k. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;

l. os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A **COMPROMISSÁRIA** deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;

m. a **COMPROMISSÁRIA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**; porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; e

n. a **COMPROMISSÁRIA** deverá manter, durante toda execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da **COMPROMISSÁRIA**, além das elencadas acima:

a. A **COMPROMISSÁRIA** deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

b. A **COMPROMISSÁRIA** deverá assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, devendo verificar antes do início dos serviços todos os desenhos e especificações fornecidas para execução dos serviços. No caso de omissões, falhas, erros ou discrepâncias, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas e regulamentos, caberá a **COMPROMISSÁRIA** formular imediata comunicação escrita à **CEAGESP**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

c. A **COMPROMISSÁRIA** observará e assumirá os ônus das Leis Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Securitárias e outras, referentes a seus empregados e sub-contratados.

d. Na execução dos serviços ficará a cargo da **COMPROMISSÁRIA**:

d1. Mão de obra especializada;

d2. Máquinas e equipamentos;

d3. Transporte interno e externo;

d4. Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

e. Promover a manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, em todos os equipamentos utilizados para a execução dos serviços;

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA	SEAGE
AGUINALDO BALON			IVANA LEMOS DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

10.1. Constituem obrigações da **CEAGESP**:

- a. anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços;
- b. determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c. enviar correspondência à **COMPROMISSÁRIA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **COMPROMISSÁRIA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
- e. atestar Notas Fiscais ou Faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado;
- f. Solicitar por escrito toda e qualquer modificação que desejar, para a presente ATA;
- g. Fazer observações nos Relatórios Técnicos, sempre que julgar necessário e conveniente, a fim de assegurar os interesses da **CEAGESP**; e
- h. Pagar à **COMPROMISSÁRIA** o valor estabelecido na presente ATA, na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições, e desde que cumpridas as determinações estabelecidas na presente ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

11.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico** e o **Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2.1. O **Gestor Técnico** poderá designar, desde que expressamente, empregados do seu quadro para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2.2. O Gestor Técnico e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA	SEAGE
AGUINALDO BALON			IVANA LEMOS DA SILVA

11.2.2.1. enviar correspondência à **COMPROMISSÁRIA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.2.2.2. comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência.

11.2.3. O **Gestor Técnico** acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

11.3. O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a) registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) determinar e adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) enviar correspondência a **COMPROMISSÁRIA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d) sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **COMPROMISSÁRIA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela CEAGESP resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de inadimplência do prazo de execução do objeto e para infrações leves, assim entendidas aquelas que não causam prejuízo à CEAGESP;
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 1% (um por cento), ao dia, o valor global anual até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.2) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global anual, se após o 10º (décimo) ao 15º (décimo quinto) dia, a obrigação não for corretamente cumprida, acrescido do montante da multa estipulada no item b1;
 - b.3) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global anual, na hipótese de rescisão contratual por culpa do contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEAGESP por prazo não superior a 02 (dois) anos, mediante registro nos sistemas de cadastramento de fornecedores (SICAF) a que se refere o art. 7º e o inciso XIV do art. 4º

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA	SEAGE
AGUINALDO BALON			IVANA LEMOS DA SILVA

da Lei nº 10.520/02, por igual período, via MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d”, acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” e seus subitens.

12.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CEAGESP.

12.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente, devidamente justificado.

12.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.6. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela CEAGESP, salvo no caso da sanção prevista no item 12.1., letra “d”, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis.

12.7. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12.8. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à CEAGESP.

12.9. Além das penalidades previstas na presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, o presente CONTRATO poderá ser rescindido conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão.

12.10. Em caso de constatação de fraude na execução do CONTRATO, estará sujeita a CONTRATADA à penalidade do item 12.1., letras “c” e “d”, respondendo ainda por perdas e danos ocasionados à CEAGESP, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA	SEAGE
AGUINALDO BALON			IVANA LEMOS DA SILVA

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

- a) a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente CONTRATO, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CEAGESP;
- b) a realização de serviços não contratados;
- c) a subcontratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados, em desacordo com o estabelecido na Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços;
- d) o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- e) o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes;
- f) o atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEAGESP e
- g) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEAGESP

13.2. Por dar causa à rescisão do CONTRATO ora firmado entre as Partes, ficará o impedimento em licitar e contratar com a CEAGESP pelo prazo de até 02 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores na CEAGESP, se houver, e início de processo administrativo para o descredenciamento no SICAF a ser enviado ao MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO conforme orientação do Gestor do Contrato;

13.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente CONTRATO, ficando ao exclusivo critério da CEAGESP o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo da presente ATA ora firmada entre as partes.

Pregoeiro(a)	DEJUR - Departamento Jurídico	ÁREA TÉCNICA	SEAGE
AGUINALDO BALON			IVANA LEMOS DA SILVA

